



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1326/2013, 21 de maio de 2013.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1284/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal Nº 1284/2012, de 29 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2013, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 48.352,23 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais, vinte e três centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64, arts 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1264/2012 - LDO, à **Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL para atender ao Programa PROJOVEM.**”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 21 de maio de 2013.

  
**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 22 / 5 / 2013

Página: 02. edição 302